



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

04 MAR 1981
0710

LEI N.º **1384**
(19 DE FEVEREIRO DE 1.981.)

Dispõe da destinação a prédio público
construído para fins diversos
e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O prédio público construído à Av. Profº Carvalho Pinto s/nº, ao lado do edifício da Câmara Municipal de Caieiras, destinado pela Lei nº 1017, de 01 de julho de 1.976 e referendado pela Lei nº 1022, de 13 de agosto de 1.976, ao funcionamento da Delegacia de Ensino de Caieiras, fica por esta Lei destinado à Biblioteca Pública Municipal na parte superior que dá frente à Rua Alemanha e a Velório Público Municipal na parte inferior que dá frente para a referida Avenida Profº Carvalho Pinto.

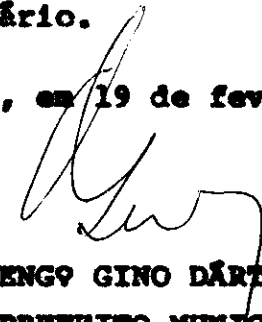
ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber doações materiais a fim de melhorar o Velório.

ARTIGO 3º - Fica revogada em todos os seus expressos termos a Lei nº 1381, de 18 de dezembro de 1.980.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de fevereiro de 1.981.


ENG. GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-


RUDIMAR MAKOWISKI DE OLIVEIRA
-DIRETOR DEPTº DE ENGENHARIA-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

